COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

COTEP - Nº 2211002.017/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº 2211002.000017/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de pilhas alcalinas para infraestrutura operacional da Fundação TV Minas cultural e Educativa (emissora Rede Minas).

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

Lote	Item	Código SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
1	1	1252097	200	Unidades	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL; TAMANHO: PILHA ALCALINA TAMANHO AAA (PALITO); TENSAO: 1,5 VOLT; CAPACIDADE: NAO APLICAVEL; VIDA UTIL: NAO APLICAVEL; ATENDER RESOLUCAO CONAMA VIGENTE. REF.: DURACELL, ENERGIZER, EVERADY, OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR. PILHA COM FÓRMULA QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO E CÁDMIO, E COM CORRENTE QUE GARANTA O FUNCIONAMENTO DE MOUSES, DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS.
2	1	1253883	1.000	Unidades	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSAO: 1,5 VOLTS; CAPACIDADE: NAO APLICAVEL; VIDA UTIL: NAO APLICAVEL; ATENDER RESOLUCAO CONAMA VIGENTE. REF.: DURACELL, ENERGIZER, EVERADY, OU SIMILAR DE QUALIDADE SUPERIOR. PILHA COM FÓRMULA QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO E CÁDMIO, E COM CORRENTE QUE GARANTA O FUNCIONAMENTO DOS MICROFONES SEM FIO EM USO PELA TV MINAS POR NO MÍNIMO 120 MINUTOS.

Ação	Elemento Item	Descrição
4349	3024	PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ EQUIP. E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 É condição indispensável e obrigatória a apresentação pelo fornecedor das especificações e características detalhadas dos produtos que oferecidos, como marca, modelo, fabricante, período de garantia, período de validade, dentre outros.

2.2 Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

2.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

2.3.1 Garantia do produto e condições da assistência técnica:

a) Devem ser apresentados prazos de garantia de no mínimo, 90 (noventa) dias contado a partir da data de entrega dos itens.

b) Caso o item possua prazo de garantia do fabricante superior ao estabelecido, este deve ser considerado.

c) Todas as despesas necessárias para efetuar a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA

d) Se for o caso, o fornecedor deverá se responsabilizar pela prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia do fabricante, a qual deverá ser realizada por empresa credenciada pelo fabricante, localizada no território nacional.

2.4 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

2.4.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar partes ou totalidade do objeto deste certame.

2.4.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto a ser entregue não justifica a associação do fornecedor vencedor com outras empresas.

2.4.3 Documentação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica:

- A empresa ou fornecedor participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica demonstrando experiência anterior no fornecimento de produtos com características idênticas ou semelhantes aos objetos pretendidos.

  Os atestados deverão conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Período da execução da atividade.

  O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

b) Certificações, licenças ou outros documentos técnicos necessários:

- Certificado de Regularidade dos fabricantes nacionais/importadores do produto ofertado junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais-CTF, de acordo com art. 17, inciso I e II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, bem como Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013. **Não serão aceitos certificados na área de**

comércio ou representação comercial. A ausência de regularidade junto ao IBAMA ensejará em recusa da proposta.

- Laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto. A ausência da apresentação do laudo ou outro documento comprobatório ensejará em recusa da proposta

2.5 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

2.5.1 Apresentação amostra do produto:

- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, puder ser verificada apenas pela análise física e material do produto, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar encaminhe amostra para testes práticos juntamente com os documentos de habilitação originais e/ou cópia autenticada, sob pena de não aceitação da proposta,

  Por meio do portal de compras, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

  Os resultados das avaliações também serão divulgados no Portal de Compras.

  Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no termo de referência.

  No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa, ou estando a mesma fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

  Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

  Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

  Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de cinco 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

  Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa - TV MINAS é concessionária do serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens com outorga para Belo Horizonte na tecnologia digital, operando no canal 17 UHF.

A Diretoria Técnica tem como atividade as operações técnicas internas e externas, para atendimento às demandas das diretorias finalísticas, estando sob sua responsabilidade a especificação de equipamentos, acessórios e componentes para a permanente operacionalidade da emissora com o acompanhamento e controle da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da geradora de TV.

Esta aquisição foi analisada no âmbito dos materiais necessários para garantir o funcionamento adequado da infraestrutura técnica operacional da emissora Rede Minas.

Para compor sua grade programação e posterior transmissão da mesma por sinais de televisão, é necessária além da captação de imagens, a captação de áudio por meio de microfones de captação sem fio, bem como o funcionamento de vários equipamentos da produção, como mouses dos computadores das ilhas de edição, Núcleo de Artes, Marketing, usados para a produção do conteúdo, vinhetas, material para sites, controle remotos, dentre outros.

A alimentação de energia destes equipamentos é realizada por meio de pilhas as quais permitem a manutenção das atividades externas e internas de produção de conteúdo.

A Diretoria Técnica se posiciona que o microfone sem fio para a área televisiva demanda o uso de pilhas que assegurem uma alimentação constante de energia por um grande período de tempo, com corrente que garanta o funcionamento dos microfones por no mínimo 120 minutos, assegurando a captação de áudio durante toda a gravação dos programas. Desta forma, é imprescindível a aquisição de pilhas tipo alcalinas de alta performance.

Observada a experiência prática ao longo de anos no uso de pilhas alcalinas para o referido fim e do princípio da economicidade, a Diretoria Técnica se posiciona que devem ser adquiridas pilhas alcalinas da marca Duracell, Energizer ou Eveready, as quais tem condições de assegurar a continuidade dos programas ao vivo sem o risco da interrupção momentânea de alguns dos microfones por falta de energia nas pilhas. Verifica-se que estas mesmas marcas foram validadas em estudo realizado pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, disponível no site "http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/pilha.asp".

Ressalta-se que o uso das pilhas é controlado pela Diretoria Técnica através da campanha: *Troque suas pilhas velhas por novas*, onde só se fornece pilhas novas, com a devolução das pilhas usadas, para o devido descarte em locais de captação, sem ferir o meio ambiente, conforme determina a Resolução CONAMA n° 401, de 4/11/2008, e suas alterações.

3.1. <u>JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:</u>

A mensuração do objeto deste Termo de Referência considerou a qualidade técnica e de produção, visando o aumento da produtividade e confiabilidade das atividades de captação, edição, pós-produção e exibição da programação da emissora.

O quantitativo de 1000 (mil) unidades de Pilhas AA e 200 (duzentas) unidades de Pilhas AAA é para fins de reposição de estoque do almoxarifado. Conforme histórico de uso do material, este levantamento supre o uso racional das pilhas pelas diversas equipes da emissora por um período anual.

4. DOS LOTES:

4.1. A divisão do objeto em lotes distintos visa fomentar e garantir a competitividade do certame.

5. PREÇO DE REFERÊNCIA:

5.1. O preço deve incluir todos os itens especificados neste instrumento e todos os tributos, encargos sociais/trabalhistas, acessórios, licenças e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

5.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

Obedecendo-se ao disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/ CGE nº. 9447, de 15 de dezembro de 2015, a Diretoria Técnica procedeu consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, com orçamentos elaborados dentro dos padrões de detalhamento necessários à aquisição. A partir dos orçamentos validados, elaborou-se o Mapa Comparativo de Preços. Todos os documentos citados encontram-se juntados aos processos.

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:

Verificando a definição de bem comum disposta no § 1º art. 3º do Decreto nº. 44.786, de 18/04/2008, nota-se que o objeto deste Termo de Referência pode ser considerado como comum, já que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no objeto do Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Observando o valor estimado obtido em pesquisa de mercado, abaixo do limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), e pelo objeto configurar-se uma contratação única, de pequeno vulto, que não representa fracionamento, indica-se a contratação do serviço por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, regulamentada nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e Resolução SEPLAG nº106, de 14 de dezembro de 2012, julgamento pelo menor preço por lote e condição de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

7. ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

7.1 FORMA DE ENTREGA: Parcelada, conforme especificado abaixo:

Lote	Item	Nº de Entregas	Periodicidade	QUANTITATIVO DA ENTREGA
1	1	1ª	Em até 15 (quinze) dias contados da emissão da autorização de fornecimento.	100
		2ª	180 dias após a 1ª entrega mediante emissão de Autorização de Fornecimento.	100
TOTAL				**200**

Lote	Item	Nº de Entregas	Periodicidade	QUANTITATIVO DA ENTREGA
2	1	1ª	Em até 15 (quinze) dias contados da emissão da autorização de fornecimento.	500
		2ª	180 dias após a 1ª entrega mediante emissão de Autorização de Fornecimento.	500
TOTAL				**1.000**

7.2 LOCAL DE ENTREGA:

Fundação TV Minas Cultural e Educativa
A/C: Gerência de Logística/Materiais de Consumo
Centro de Cultura Presidente Itamar Franco,
Rua Tenente Brito Melo, 1090, Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas - 2º andar, Barro Preto Belo Horizonte/MG

7.3 HORÁRIO DE ENTREGA: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas.

7.4 PRAZO DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias contados da emissão da autorização de fornecimento, a qual deverá ser devolvida à CONTRATANTE assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de e-mail.

7.5 TRANSPORTE ESPECIAL: Não se aplica

7.6 PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO:

a) As pilhas deverão conter indicação de prazo de validade na embalagem e no corpo do produto, no mínimo de 80 % (oitenta por cento) do prazo original do fabricante, a contar da data do recebimento definitivo de cada parcela.

b) Se durante o prazo de validade do objeto, o mesmo apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, o fornecedor deverá providenciar a sua substituição, por sua conta e risco, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da notificação.

7.7 OUTRAS INFORMAÇÕES:

a) Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, devidamente lacrados e acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante, e apresentar estampado dados de identificação, data de validade, de fabricação e número de rótulo

b) A embalagem deverá garantir a integridade dos materiais e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento e demais informações.

c) Não serão admitidos itens recondicionados ou remanufaturados.

d) Todos os itens devem respeitar as normas de segurança do trabalho e meio ambiente, dentre outras, obedecendo todas as normas que as condicionam.

e) A entrega do material será firmada mediante a emissão da autorização de fornecimento / Nota de Empenho.

7.8 FORMA DE RECEBIMENTO:

7.8.1 O recebimento do objeto pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Portaria nº 003/2018, de 27 de fevereiro de 2018:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I do Edital, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I do Edital e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

7.8.2 Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerada a execução do objeto em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.8.3 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Deverão ser observadas as seguintes obrigações específicas das partes:

8.1 **DA CONTRATANTE**

a) fiscalizar e avaliar a execução do contrato/ instrumento equivalente, através de agente previamente designado, responsabilizando-se pela conferência da conformidade e qualidade dos serviços;

b) fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA para a perfeita execução;

c) comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais previstas;

d) promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

e) efetuar o pagamento no prazo fixado no contrato ou instrumento equivalente; e

f) proceder o descarte das pilhas conforme preconizar a Resolução CONAMA n° 401, de 4/11/2008, e suas alterações; e

8.2 **DA CONTRATADA**

a) observar fielmente as especificações contidas no Termo de Referência, seus anexos e contrato/instrumento equivalente, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos usados na execução do objeto, a qual subsistirá enquanto perdurar o prazo de garantia;

b) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.0748/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;

c) manter, durante toda a execução do contrato/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;

d) manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

e) entregar e dar garantia para os bens/serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, seus anexos e contrato/instrumento equivalente;

f) responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto e por todos os ônus relativos à sua execução, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

g) prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução do objeto, que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE, atendendo às notificações encaminhadas quando da ocorrência de qualquer irregularidade, observando o prazo fixado para saná-las;

h) providenciar, nos prazos legais, e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade/deficiência detectada;

i) alocar recursos humanos necessários e suficientes ao bom e regular desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;

j) orientar seus empregados quanto a observância dos procedimentos e normas da CONTRATANTE, especialmente instruindo seus funcionários do uso de uniforme e/ou identificação durante toda a permanência nas dependências das unidades da CONTRATANTE

k) responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação pertinente a seus empregados, quando necessários a esta execução;

l) adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos e equipamentos para a CONTRATANTE, conforme dispõe art. 6º do Decreto Estadual nº. 46.105/2012;

m) responsabilizar-se pelos serviços de empresa subcontratada, bem como pelos pagamentos desses serviços, quando permitida a subcontratação de parte do objeto, condicionada à prévia anuência da CONTRATANTE;

n) observar as disposições relativas a comodato de equipamentos, quando de sua ocorrência;

o) aceitar, nos termos do §1º, do art.65 da Lei 8.666/93 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

p) emitir Nota Fiscal, onde constem dados bancários, para efeito de pagamento, bem como as especificações detalhadas dos bens adquiridos;

q) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato/ instrumento equivalente; e

r) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRA

TANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pelo eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, seus anexos, contrato/instrumento equivalente e na proposta da CONTRATADA.

9.1.1 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/instrumento equivalente, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.1.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.1.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.2 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficam designados como gestor(a) e fiscal, respectivamente, os servidores da Fundação TV Minas:

a) Bianca de Sousa – MASP: 1.369.234-8, lotada na Coordenação de Compras e Contratos; e

b) Pedro Velasquez Santos, Masp.: 1.215.138-7, lotado na Gerência Técnica de Operações.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O fornecedor deverá emitir os seguintes documentos fiscais, com os seguintes dados:

Dados da CONTRATANTE:
Nome: FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
Endereço: Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas, na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP: 30180-074
CNPJ: 21.229.281/0001-29

Dados da CONTRATADA
Banco:
Agência:

Número da conta:

10.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**:** Não se aplica.

10.3 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) diretamente para a Gerência de Logística da Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças da Fundação TV MINAS.

10.4 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.1.1 Conforme o §3º do art. 5º da Lei 8666, de 1993, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.1.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

10.1.3 A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.1.4 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.1.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.1.6 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

10.5 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.6 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.1.7 A contratante deverá, em prazo razoável antes do pagamento, comunicar aos credores quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7 As NF/Faturas serão pagas em conformidade com a codificação da Lei Complementar Nº 116/2003.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquela que vier a substituí-la:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2211	13	722	138	4349	0001	3	3	90	30	24	0	10	1

12 SANÇÕES:

12.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

12.1.1 advertência por escrito: comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

12.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº. 45902, de 27 de janeiro de 2012;

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

12.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

12.2.2 retardamento imotivado de execução do objeto ou de suas parcelas;

12.2.3 paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.2.4 entrega de objeto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

12.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

12.2.6 execução do objeto que não atenda às qualidades especificadas no Edital;

12.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

12.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6 As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em: 30 / 07 /2018

Pedro Velasquez Santos
Gerente Técnico de Operações

13. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE SOLICITANTE

Em: 30 / 07 /2018

Luiz Silvério Pereira Meireles
Diretor Técnico